

Módulo: 576 - Imposto sobre o rendimento (IRC)

TESTE DE AVALIAÇÃO

DATA 09/09/2014

Duração: 180 Min

Classificação 19,5

Nome Susana Isabel Correia Afra de Almeida

A empresa "Eletricor, Lda", dedica-se à comercialização de electrodomésticos e para o ano de 200... apresentou os seguintes dados relativos à demonstração de resultados (valores em Euros):

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Seguros Obrigatórios		
- Seguros de Grupo	750,00EUR	
- Seguros de Vida	474,58 EUR	
Despesas de conservação do veiculo ligeiro	1.695,91 EUR	=> 20%
Despesa de representação	3.550,00 EUR	=> 10%

GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Elementos	Custo Aquisição	Taxa	Amortizações
1. Edifícios (conj. Indust.)	122.944,70 EUR	6% 5%	7.376,68
2. Máquinas não específicas	79.807,66 EUR	13% 10%	10.375,00
3. Equipamento de transporte:		22,5%	
© Veículo Pesado de Mercad.	28.227,87 EUR	22,5% 20%	6.351,27
© Veículos Ligeiro	42.445,91 EUR	25%	10.611,48 => 20% trib aut
4. Equipamento Administrativo:			
© Computador	2484,37 EUR	35% 33% 33%	869,53
© Máquina de Escrever e Calcular	997,60 EUR	22% 20%	219,47
© Mobiliário	1995,19 EUR	12,5%	249,40
		TOTAL	

PERDAS POR IMPARIDADE

1. Em Dividas a receber	498,80 EUR
2. Em Inventários	997,60 EUR

Notas:

1. Saldo Inicial das Imparidades	
⊙ Em Dividas a receber	2.790,86 EUR
⊙ Em Inventários	1.996,39 EUR
2. Créditos com mais de 6 meses no final do ano	
⊙ De 6 a 12 meses	2.995,19 EUR
⊙ De 12 a 18 meses	498,80 EUR
⊙ De 18 a 24 meses	960,00 EUR
⊙ Mais de 24 meses	598,56 EUR

	Preço de custo	Preço de Mercado
5. Valores dos Inventários		
⊙ Aquecedores "Fogo 1200W"	3790,39 EUR	2992,79 EUR
⊙ Aquecedores "Fogo 1800W"	4987,98 EUR	3891,59EUR

OUTROS GASTOS E PERDAS

1. Donativos	
⊙ Câmara Municipal para construção de berçário	275,00 EUR
⊙ Clube Amador de Caça	200,00 EUR
⊙ Santa Casa da Misericórdia	300,00 EUR
⊙ Festival de Música – reconhecido oficialmente	798,08 EUR
2. Menos-valias em Activos Fixos Tangíveis (*)	902,03 EUR
3. Multas e Penalidades	180,00 EUR
4. Despesas não Documentadas	1895,44 EUR

=40% BF

)/1000

=40% BF

5/1000

→ 50% tri. Aut.

↳ 716

Nota: (*) Refere-se à venda de uma máquina por 1750,00 EUR, que havia sido adquirida por 2494,00 EUR, cujas amortizações acumuladas somavam 1646,03 EUR. Coeficientes de desvalorização: 2,6.

VENDAS

1. Vendas de Produtos Fabricados	150.000,00 EUR
----------------------------------	----------------

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

1. Restituição do IRC	548,92 EUR
2. Mais-Valias Activos Fixos Tangíveis(*)	2.501,20 EUR

Nota: (*) Refere-se à venda de uma máquina por 4.000,00 EUR, que havia sido adquirida por 5486,78 EUR, cujas amortizações acumuladas somavam 3.987,98 EUR. Coeficiente de desvalorização da moeda: 2,4. A empresa manifesta a intenção de reinvestir o valor de realização.

JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES

1. Juros de Empréstimos Concedidos	298,80 EUR
3. Rendimentos de Participação de Capital	
© Lucro atribuído pela Sociedade X referente a uma participação de 40 % desde a fundação (art.º 51)	2.300,00 EUR

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

1. Estimativa do IRC de Exercício	? 39.152,64
-----------------------------------	-------------

RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO

1. Saldo Final desta Conta	117.457,93 EUR
----------------------------	----------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Variações patrimoniais negativas	1.520,00 EUR
1. Prejuízos fiscais de anos anteriores a deduzir	650,00 EUR
2. Retenções na Fonte	1.947,72 EUR
3. Pagamentos Por Conta	1.394,23 EUR
4. Derrama Municipal	1,5%

1. Efectue os cálculos e correcções necessárias para que seja aceite fiscalmente.
2. Determine o imposto a pagar ou receber para esta empresa através do preenchimento dos quadros 7, 8, 9 e 10 da declaração Modelo 22.
3. Contabilize no razão o apuramento do imposto.

BOA SORTE!

A Formadora: *Antónia Mortágua*

3. Contabilização do IRC no Razão

2411 - Pag. Por Conta		2412 - Reten. Fonte		2413 - Imposto Estimado	
360	1.394,23	1.394,23	1.947,72	1.947,72 (24)S	39.152,64
	///	///	///	///	///
				(24) 39.152,64	

2414 - Imposto liquidado		2415 - Apuramento		2416 - Imposto a pagar	
		42.624,70	45.966,65 (24)X	42.624,70	367
		24) 1.394,23	///		
		24) 1.947,72	///		
		45.966,65	///		

6885 - Insuficiência Est. Imposto	
24)4	6.814,01

7882 - Excesso Est. Imposto	

24)47 Imposto Liquidado	
24)S	45.966,65
	39.152,64 (24)3
	6.814,01
	45.966,65

$$45.966,65 - 39.152,64 = 6.814,01$$

Gastos de Depreciação e Amortização

$$\rightarrow 122.944,70 \times 5\% = 6.147,24 \quad \checkmark$$

$$7.376,68 - 6.147,24 = 1.229,44 \Rightarrow \text{excesso}$$

$$\rightarrow 79.807,66 \times 12,5\% = 9.975,96 \quad \checkmark$$

$$10.375,00 - 9.975,96 = 399,04 \Rightarrow \text{excesso}$$

$$\rightarrow 30.000,00 \times 25\% = 7.500,00 \quad \checkmark$$

$$10.611,48 - 7.500,00 = 3.111,48 \Rightarrow \text{excesso}$$

$$\rightarrow 2.484,37 \times 33,33\% = 828,04 \quad \checkmark$$

$$869,53 - 828,04 = 41,49 \Rightarrow \text{excesso}$$

$$\rightarrow 997,60 \times 20\% = 199,52 \quad \checkmark$$

$$219,47 - 199,52 = 19,95 \Rightarrow \text{excesso}$$

$$\rightarrow 28.227,87 \times 20\% = 5.645,57 \quad \checkmark$$

$$6.351,27 - 5.645,57 = 705,70 \Rightarrow \text{excesso}$$

$$\text{Total} = 5.507,10 \Rightarrow \boxed{719}$$

Tributação autônoma

$$\rightarrow 1.695,91 \times 20\% = 339,18$$

$$\rightarrow 3.550,00 \times 10\% = 355,00$$

$$\rightarrow 10.611,48 \times 20\% = 2.122,30$$

$$\rightarrow 1.895,44 \times 50\% = 947,72 \quad \checkmark$$

$$\text{Total} = 3.764,20 \Rightarrow \boxed{365}$$

Perdas por imparidade

$$\text{Dívidas a receber} \Rightarrow 498,80 + 2.790,86 = 3.289,66$$

$$\bullet 2.995,19 \times 25\% = 748,80$$

$$\bullet 498,80 \times 50\% = 249,40$$

$$\bullet 960,00 \times 75\% = 720,00$$

$$100\% = 598,56$$

$$\text{Total} = 2.316,76 \quad \checkmark$$

$$3.289,66 - 2.316,76 = 972,90 \Rightarrow \boxed{718}$$

$$\text{Inventários} \Rightarrow 997,60 + 1.996,39 = 2.994,00$$

$$\bullet 2.992,79 - 3.790,39 = -797,60 \quad \checkmark$$

$$3.891,59 - 4.987,98 = -1.096,39 \checkmark$$

$$\text{Total} = -1.894,00$$

$$2.994,00 - 1.894,00 = 1.100,00 \Rightarrow \boxed{718}$$

$$\text{Total de imparações} = 972,90 + 1.100,00 = 2.072,90 \Rightarrow \boxed{718}$$

2072,90

Outros Gastos e Perdas

$$\rightarrow 275,00 \times 40\% = \boxed{110,00} \Rightarrow \boxed{774}$$

$$\rightarrow 150.000,00 \times \frac{1}{1000} = 150,00$$

$$200,00 - 150,00 = \boxed{50,00} \Rightarrow \boxed{751}$$

$$\rightarrow 300,00 \times 40\% = \boxed{120,00} \Rightarrow \boxed{774}$$

$$\rightarrow 150.000,00 \times \frac{5}{1000} = 750,00$$

$$798,08 - 750,00 = \boxed{48,08} \Rightarrow \boxed{751}$$

$$\text{Total benefícios fiscais} = \boxed{230,00} \Rightarrow \boxed{774}$$

$$\text{Total donativos} = \boxed{98,08} \Rightarrow \boxed{751}$$

$$\pm \text{ valor fiscal} = \text{VV} - [(VA - AA) \times \text{coef}]$$
$$1.750,00 - [(2.494,00 - 1.646,03) \times 2,6]$$
$$1.750,00 - 2.204,72 = -454,72 \Rightarrow \boxed{769}$$

Outros Rendimentos e Ganhos

$$\pm \text{ valor fiscal} = \text{VV} - [(VA - AA) \times \text{coef}]$$
$$4.000,00 - [(5.486,78 - 3.987,98) \times 2,4]$$
$$4.000,00 - 3.597,12 = 402,88$$
$$402,88 \div 2 = 201,44 \Rightarrow \boxed{740}$$

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

$$RI = RAI - \text{IMPOSTO}$$

$$117.457,93 = 1\text{€} - (0,25\text{€})$$

$$117.457,93 = 0,75\text{€}$$

$$\text{€} = \underline{117.457,93}$$

$$0,75$$

$$\text{€} = 156.610,57 \Rightarrow \text{RAI}$$

$$156.610,57 - 117.457,93 = 39.152,64 \Rightarrow \boxed{724} \text{ imposto}$$

$$\text{DERRAMA} : 159.867,72 \times 1,5\% = 2.398,02 \Rightarrow \boxed{364}$$

07		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	117.457,93	✓
Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos fixos tangíveis não depreciables e ativos intangíveis com vida útil indefinida [art.º 22.º n.º 1, al. b)]	702	.	
Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)	703	.	
Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	1.520,00	✓
Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)	705	.	
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	.	
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	.	
SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	115.937,93	✓
Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	.	
Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	.	
Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	711	.	
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)	712	.	
Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	.	
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	.	
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	715	.	
Gastos não documentados (art.º 23.º, n.º 1)	716	1.895,44	✓
Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)	717	.	
Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º)	718	2.027,90	✓
Depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis (art.º 35.º, n.º 4) e desvalorizações excecionais (art.º 38.º), não aceites como gastos	719	5.507,10	✓
40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do D.R. 25/2009, de 14/9)	720	.	
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	721	.	
Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	.	
Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	.	
IRC e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	724	39.152,64	✓
Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	725	.	
Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficialmente [art.º 45.º, n.º 1, al. b)]	726	.	
Impostos e outros encargos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 45.º, n.º 1, al. c)]	727	.	
Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações [art.º 45.º, n.º 1, al. d)]	728	180,00	✓
Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 45.º, n.º 1, al. e)]	729	.	
Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, al. f)]	730	.	
Encargos não devidamente documentados [art.º 45.º, n.º 1, al. g)]	731	.	
Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 45.º, n.º 1, al. h)]	732	.	
Encargos com combustíveis [art.º 45.º, n.º 1, al. i)]	733	.	
Juros de suprimentos [art.º 45.º, n.º 1, al. j)]	734	.	
Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 45.º, n.º 1, al. n)]	735	.	
Contribuição sobre o setor bancário [art.º 45.º, n.º 1, al. o)]	780	.	
Menos-valias contabilísticas	736	902,03	✓
50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	.	
Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	.	
Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	.	

A ACRESCEM

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)			
A ACRESCEER (cont.)	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento, (art.º 48.º, n.ºs 1, 4 e 5)	740	201,44 ✓	
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.ºs 6 e 7)	741		
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de dezembro]	742		
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743		
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744		
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745		
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 65.º)	746		
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747		
	Subcapitalização (art.º 67.º, n.º 1)	748		
	Correções nos casos de crédito de imposto e retenção na fonte (art.º 68.º)	749		
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	750		
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.º 62.º e 65.º do EBF e Estatuto do Mecenato Científico)	751	98,08 ✓	
	Encargos financeiros não dedutíveis (art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779		
		752		
	SOMA (campos 708 a 752)	753	165.902,56 ✓	
	A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do D.R. 25/2009, de 14/9]	754	
		Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	
		Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	
		Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757	
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)		758		
Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)		759		
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)		760		
Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios por emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)		761		
Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3)		762		
Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do D.R. 25/2009, de 14/9) e dedução da quota-parte das perdas por imparidade de ativos deprecáveis ou amortizáveis não aceites fiscalmente como desvalorizações excecionais (art.º 35.º, n.º 4)		763		
Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º, n.º 4)		764		
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos		765	548,92 ✓	
Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]		766		
Mais-valias contabilísticas		767	2.501,20 ✓	
50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização (art.º 46.º, n.º 5.º al. b) e art.º 45.º, n.º 3, parte final) e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte)		768		
Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)		769	454,72 ✓	
Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)		770		
Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º 51.º)		771	2.300,00 ✓	
Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]		772		
Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)		773		
Benefícios Fiscais	774	230,00 ✓		
	775			
SOMA (campos 754 a 775)	776	6.034,84 ✓		
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753) (A transportar para o Quadro 09)	777			
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 > 776) (A transportar para o Quadro 09)	778	159.867,72 ✓		

08 REGIMES DE TAXA			
		ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
08.1 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA			
	Estabelecimentos de ensino particular (art.º 56.º do EBF)	242	20%
	Benefícios relativos à interioridade (art.º 43.º do EBF)	245	10% / 15%
	Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro)	248	20%
	Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 35.º do EBF)	260	3 %
	Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º do EBF)	265	4 %
		247	
08.2 REGIME GERAL			
	Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de janeiro)	246	17,5%
	Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de fevereiro)	249	25%
	Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 87.º, n.º 4, alínea f)]	262	15%
	Mais-valias imobiliárias / incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)	263	25%
	Mais-valias mobiliárias obtidas por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)	266	25%
	Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável	264	

09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL									
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime Simplificado	
1. PREJUÍZO FISCAL	301		312		323				
2. LUCRO TRIBUTÁVEL	302	159.867,72	313	✓	324		400		

Regime Especial dos Grupos de Sociedades

Soma algébrica dos Resultados Fiscais Lucros distribuídos (art. 70.º, n.º 2) Valor Líquido

380 381 382

Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime 396 NIF

Prejuízos fiscais dedutíveis	303	650,00	314	✓	325		401
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 75.º, n.º 1)	383		386		389		392
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, n.º 1, al. c)]	384		387		390		393
Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8)	385		388		391		394
3. DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309	650,00	320	✓	331		407
Benefícios fiscais	310		321		332		408
4. MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3)	311	159.217,72	322	✓	333		409

Existindo prejuízos fiscais com transmissão autorizada, indique:

Total do valor utilizado no período (397-A + 397-B) 397

Valor utilizado no período [art.º 15.º, n.º 1 al. c)] 397-A NIF

Valor utilizado no período (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) 397-B NIF

MATÉRIA COLETÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409) 346 159.217,72 ✓

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) - (311 x 12,5%)	347-A		
Imposto à taxa normal (311 x 25%)	347-B	39.804,43	✓
Imposto a outras taxas (322 ou 409 x taxa 348 %)	349		
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350		
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370		
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)		351	39.804,43
Dupla tributação internacional (art.º 91.º)	353		
Benefícios fiscais	355		
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356		
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 355 + 356)		357	
IRC LIQUIDADADO (351 - 357) ≥ 0		358	39.804,43
Resultado da liquidação (art.º 92.º)		371	
Retenções na fonte	359	1.947,72	✓
Pagamentos por conta (art.º 105.º)	360	1.394,23	✓
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0		361	36.462,48
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0		362	
IRC de períodos anteriores	363		
Reposição de benefícios fiscais	372		
Derrama	364	2.398,02	✓
Derrama estadual (art.º 87.º - A)	373		
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º - A)	374		
Tributações autónomas	365	3.764,20	✓
Juros compensatórios	366		
Juros de mora	369		
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] > 0		367	42.624,70
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] < 0		368	

JUROS COMPENSATÓRIOS

Discriminação do valor indicado no campo 366 do Quadro 10:

Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração

366-A

Juros compensatórios declarados por outros motivos

366-B

11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Total de rendimentos do período	410	Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente (art.º 88.º, n.º 13, al. a))	422
Volume de negócios do período	411	Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes (art.º 88.º, n.º 13, al. b))	424
Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 3)	420	Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º	416
Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 4)	421	12.307,39	
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)	414	3.550,00	
Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)	415	Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 51.º, n.º 9 e art. 88.º, n.º 11)	418
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 86.º, n.º 11)	417	Tratando-se de microcentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (art. 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de setembro)	423
		Sim? <input type="checkbox"/>	

12		RETENÇÕES NA FONTE	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	1	RETENÇÃO NA FONTE	2